

Ata de 18 de janeiro de 2019

APROVAÇÃO EM MINUTA

-----Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no Auditório da Casa da Cultura, realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, convocada pelo seu Presidente, Feliciano Pereira Martins, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 e 2 do artigo 26.º do Regimento da Assembleia Municipal, estando presentes vinte e quatro Deputados Municipais dos vinte e cinco que compõe a Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, deliberou aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º do Regimento da Assembleia Municipal e do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, o seguinte ponto da ordem de trabalhos:-----

-----3.3. Apreciação, Discussão e Aprovação da Proposta n.º 4/PAMFCR/MANDATO 2017-2021, Descentralização.-----

-----Nesta proposta foram colocadas à votação e aprovadas por unanimidade dos votos dos membros presentes, as transferências de competências para os órgãos municipais que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo não pretende exercer no ano de 2019, que foram:-----

----- - **Decreto-Lei n.º 97/2018, 27 de novembro - Gestão das Praias Marítimas, fluviais e lacustres integradas**, uma vez que a mesma não tem aplicação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por falta de objeto, ou seja, a não existência das águas balneares;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 100/2018, 28 de novembro - Vias de Comunicação**, uma vez que se desconhece qual o envelope financeiro destinado para esta transferência de competência;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 101/2018, 29 de novembro - Justiça**, uma vez que exigem recursos técnicos qualificados e, como tal parece desadequado o seu exercício no Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 104/2018, 29 de novembro - Instalação e Gestão de Lojas do Cidadão e outras**, uma vez que se desconhece qual o envelope financeiro destinado para esta transferência de competência;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 106/2018, 29 de novembro - Gestão do Património Imobiliário Público**, uma vez que a mesma não tem aplicação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, por falta de objeto, ou seja, não existem imóveis do domínio público sem utilização.-----

-----Mais se deliberou, comunicar tais pretensões à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo definido, pelas mesmas disposições legais, para o efeito.-----

-----Foi também colocado à votação e aprovado por unanimidade dos votos dos membros presentes, acordar a transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, por parte da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo nas seguintes áreas:-----



----- - **Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - Transferência para os órgãos das entidades intermunicipais competências no domínio da promoção turística interna sub-regional**, tendo em conta a amplitude das competências a transferir nessa área, bem como a importância que o turismo assume no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto motor do dinamismo económico, nomeadamente na promoção e recursos turísticos, assim como nos programas de financiamento;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - Concretiza a transferência para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça**, as quais se traduzem na participação em ação e projetos de âmbito municipal e intermunicipal, bem como na apresentação de propostas no âmbito da rede de julgados de paz, reinserção social de jovens e adultos, prevenção e combate à violência doméstica e apoio às vítimas de crimes;-----


----- - **Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - Transferência para os órgãos das entidades intermunicipais de competências no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento**, tendo em consideração que o exercício destas competências pode permitir uma melhor promoção do potencial económico de uma sub-região e, assim valorizar os recursos e as condições próprias através de uma gestão de projetos financiados com fundos europeus;-----

----- - **Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - Transferência para os órgãos das entidades intermunicipais de competências no domínio do apoio dos Bombeiros Voluntários**, uma vez que estão em causa competências na definição da rede de quartéis e elaboração dos programas de apoio às respetivas corporações, que a concretizarem-se vão permitir uma atuação mais eficaz destas corporações ao serviço das populações.-----

-----Mais se deliberou, comunicar tais pretensões à Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, pelas mesmas disposições legais, para o efeito.-----

-----Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, 18 de janeiro de 2019.-----

O/A responsável pela elaboração da ata,

 Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

